

Lei N° 085/75

Dispõe Sobre autorizações para assinaturas do Convênio

João Sebastião de Paiva, Prefeito
Municipal de Flórida, Estado de
São Paulo, no uso das suas
atribuições, faz saber que a Cá-
mara Municipal Deverá:

Artº 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar
Convênio com o Governo do Estado de São Paulo para sua Secretaria
de Esportes e Turismo, visando a Construção de Campamentos
de Tênis Situado neste Município, arrendo a Secretaria
com impenecia de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
para o fim acima e cabendo à Prefeitura Municipal
aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do em-
preendimento, bem como substituí-las no caso da despe-
sa ultrapassar o valor fixado, obedecidos os requisitos legais
exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artº 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º. Pelo Poder Executivo, as disposições em Contrário:

Prefeitura Municipal de Flórida, 25 de Novembro
de 1975.

João Sebastião Paiva
Prefeito Municipal